



JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

M
D-16

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, pelas dezoito horas, teve lugar a 3ª Reunião Ordinária de Executivo referente ao mandato 2021/2025, formalmente convocada. -----

O Presidente António Pombinho presidiu à reunião e estiveram presentes: Elisa Santos, José Monteiro, Cristina Capitão, Pedro Vieira e Margarida Tomás. O Presidente justificou a ausência do Vogal João Corales por motivos de férias. -----

A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Intervenção do Público: Não se registou a presença de público.

Leitura e Aprovação de Atas

Leitura e aprovação da ata relativa à 2ª Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2021, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Resumo de Tesouraria:

- € 548 968, 01 (quinhentos e quarenta e oito e novecentos e sessenta e oito euros e um cêntimo) em operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

O Presidente em exercício, deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta N.º 095/2021** – aprovar o *Contrato Interadministrativo* de cooperação com vista à montagem, manutenção e desmontagem da iluminação de Natal 2021, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- C. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- D. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades



locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- E. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;
- F. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- G. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- H. A Junta de Freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato interadministrativo adicional, visando a montagem, manutenção e desmontagem da iluminação de Natal na freguesia de Loures;
- I. Foi realizado um trabalho de avaliação pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e Gabinete de Revitalização Urbana (GRU), tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;
- J. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia o **Contrato interadministrativo de cooperação da Câmara Municipal – montagem, manutenção e desmontagem da iluminação de Natal 2021**, conforme minuta em anexo.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 2 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 096/2021** – aprovar o **Contrato Interadministrativo de Investimento – Requalificação do Adro da Capela da Murteira**, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

- C. s atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- D. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, que remonta aos finais dos anos 80 do século passado, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;
- E. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- F. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- G. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com a junta de freguesia em 2018;
- H. A Junta de Freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestamos interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Arranjo da Envolvente da Capela de Santa Petronila, Murteira;
- I. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo pelo município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;
- J. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea j) do n.º 1 artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual aprovar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, para efeito da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º o **Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, Arranjo da Envolvente da Capela de Santa Petronila, Murteira**, conforme minuta em anexo.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 3 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 097/2021** – aprovar a 3ª Alteração Modificativa ao Orçamento 2021 e Opções do Plano 2021-2025, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. Foi apresentado pela Câmara Municipal de Loures o contrato Interadministrativo, para execução Montagem, manutenção e desmontagem da iluminação de Natal no valor de 38.130,00€;



- B. Há necessidade de incluir no Orçamento, capítulo da receita, o montante de 38.130,00€ proveniente do Contrato Interadministrativo referido no ponto anterior;
- C. Há necessidade de incluir no Plano Plurianual de Ações e no Orçamento da despesa a respetiva dotação e ação referida.

Assim, propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do ponto 8.3 do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atual, delibere submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a 3ª Alteração Modificativa ao Orçamento de 2021 e Opções do Plano 2021-2025.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 4 | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 098/2021** – aprovar o *apoio financeiro* à Associação de Pais A Bussola da Brincadeira, no âmbito da candidatura ao Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. A **Associação de Pais da Escola Básica de Loures – Bussola da Brincadeira**, encontra-se a organizar uma visita às luzes de Natal, em Lisboa, destinada às crianças que frequentam o ATL.
- B. Esta Associação solicitou à Junta de Freguesia de Loures apoio financeiro para o transporte das crianças;
- C. No âmbito do Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, esta Associação de Pais apresentou candidatura para apoio financeiro – Deslocações.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro* à seguinte entidade:

- **Associação de Pais Bussola da Brincadeira**, no valor €175 (cento e setenta e cinco euros).

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500/040701	12/5	1245	1259	175,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 5 | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 099/2021** – unanimidade aprovar o *apoio financeiro* à Banda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, no âmbito do seu 128º aniversário, a qual se transcreve na íntegra:

M
E-13

Considerando que:

- A. A Banda da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Loures representa na freguesia um exemplo de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida social e cultural da população;
- B. Este ano a Banda comemora o seu 128º aniversário, o que demonstra a longevidade desta entidade na freguesia;
- C. É prática desta Autarquia atribuir um apoio financeiro para a organização do aniversário da Banda da A.H.B.V. Loures, nomeadamente para a compra do bolo de aniversário.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro à seguinte entidade:*

- **Banda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures**, no valor de €100,00 (cem euros).

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500/040701	16/3	1244	1258	100,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 6 | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 100/2021** – aprovar a atribuição de *apoio não financeiro* à Paróquia Santa Maria de Loures, no âmbito da organização das Festas em Honra de Santa Maria de Loures, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, a Paróquia de Santa Maria de Loures apresentou candidatura para Apoio não Financeiro – Técnicos, logísticos, materiais;
- B. Os apoios não financeiros – técnicos, logísticos, materiais se enquadram na alínea a) do nº1 do Artigo 6º, do Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures;
- C. A candidatura destinou-se à cedência de palco coberto (montagem e desmontagem), a ser utilizado durante a programação das Festas em Honra de Santa Maria de Loures.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio não financeiro à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures*, com um custo estimado de **€1.353,00 (mil trezentos e cinquenta e três euros)**.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----



Ponto 7 | -Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta N.º 101/2021** – aprovar a atribuição de *apoio não financeiro* ao Grupo de Cantares Verde Minho, no âmbito da organização do Encontro de Concertinas, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, o Grupo Folclórico e Etnográfico Danças e Cantares “Verde Minho” apresentou candidatura para Apoio não Financeiro – Técnicos, logísticos, materiais;
- B. Os apoios não financeiros – técnicos, logísticos, materiais se enquadram na alínea a) do nº1 do Artigo 6º, do Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures;
- C. A candidatura destinou-se à cedência de palco coberto (montagem e desmontagem), a ser utilizado durante a realização do Encontro de Concertinas (13 de novembro de 2021).

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio não financeiro* ao **Grupo Folclórico e Etnográfico Danças e Cantares “Verde Minho”**, com um custo estimado de **€1.414,50 (mil quatrocentos e catorze euros e cinquenta cêntimos)**.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 8 | -Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta N.º 102/2021** – aprovar a *isenção de pagamento de taxas* à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures, pela realização da Festa em Honra de Santa Maria de Loures - 2021, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures** solicitou as Licenças para realização das Festas em Honra de Santa Maria de Loures - 2021 que se realizou nos dias 01 e 10 de outubro de 2021;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 1.520,00€ (mil, quinhentos e vinte euros);
- D. A Licença de Recintos Itinerantes corresponde ao valor de 700,00€ (setecentos euros);
- E. A Licença a título precário de Serviços de Restauração e Bebidas corresponde ao valor de 1.125,00€ (mil, cento e vinte e cinco euros);
- F. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pelas licenças acima indicadas.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a **isenção de pagamento de taxas à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures**, pela realização Festas em Honra de Santa Maria de Loures - 2021, no valor total de 3.345,00€ (três mil, trezentos e quarenta e cinco euros);



M
E) - ts

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 9 | -Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta N.º 103/2021** – aprovar a *isenção de pagamento de taxas* à Associação Rancho Folclórico e Etnográfico de Cabeço de Montachique, pela realização do evento – Festival da Filhós em Torre dos Trotes, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Associação Rancho Folclórico e Etnográfico de Cabeço de Montachique** solicitou a Licença Especial de Ruído para realização do **Festival da Filhós em Torre dos Trotes** que se realizará no dia 28 de novembro de 2021, no horário entre as 10h00 e as 20h00;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 200,00€ (duzentos euros);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea c) do n.º3 do artigo 16.º Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas à **Associação Rancho Folclórico e Etnográfico de Cabeço de Montachique**, contribuinte 510 350 984, pela realização do evento – **Festival da Filhós na Torre dos Trotes**, no valor total de 200,00€ (duzentos euros).

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 10 | -Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta N.º 103/2021** – Aprovar a atribuição de *topónimo* na localidade da Murteira em nome de Francisco Sales Ribeiro, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

No atinente à matéria em apreço, versa a presente proposta sobre a atribuição do topónimo para a Rua assinalada na planta em anexo.

Assim:

- A. Este procedimento, a requerimento desta Junta de Freguesia, inclui-se no contexto de uma nova designação, em virtude de a dita Rua existir e estar a ser objeto de passagem de fregueses e viaturas, no entanto, a sua denominação ainda não está oficializada;

Ora,

- B. Após a auscultação possível no local e a apreciação das características desta artéria, por ser uma via pública: na localidade da Murteira;
- C. Daí entende-se estarem reunidas as condições, para esta matéria ser apreciada em reunião de Executivo de Freguesia, em observância às competências materiais, consignadas na alínea w) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei



75/2013 de 12 setembro e posteriormente ser remetida ao nosso Município, para a devida conclusão processual;

- D. Ora, neste sentido, propõe-se que esta Rua, passe a designar-se: **Rua Francisco Sales Ribeiro**, com início na Rua da Paz e termo no cruzamento da Rua Dr. António Carvalho Figueiredo e a Rua Guilherme Custodio Lopes, na localidade da Murteira, nesta Freguesia.

Termos em que, se propõe:

À Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do vertido na alínea w) do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, propor à Câmara Municipal de Loures atribuir à referida artéria o nome de **Rua Francisco Sales Ribeiro, com início na Rua da Paz e termo no cruzamento da Rua Dr. António Carvalho Figueiredo e a Rua Guilherme Custodio Lopes, na localidade da Murteira, nesta Freguesia.**

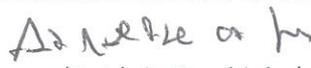
--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

- Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezanove horas. -

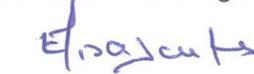
--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----

Loures, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia


(António Pombinho)

A Secretária da Junta de Freguesia


(Elisa Santos)

FREGUESIA DE LOURES

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA (SC-9)

Número: _____ Ano: 2021 (EUR)

Data: 25/11	Saldo do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
COFRE	350,40	113,50	463,90	162,00	301,90
FUNDO DE MANEIO - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA CREDITO AGRICOLA MUTUO	496.914,23	194,00	497.108,23	12.745,34	484.362,89
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	77.021,85	11,00	77.032,85	876,28	76.156,57
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO-PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE BANCOS	573.936,08	205,00	574.141,08	13.621,62	560.519,46
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	574.286,48	318,50	574.604,98	13.783,62	560.821,36
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	574.286,48	156,50	574.442,98	13.621,62	560.821,36
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	562.433,13	156,50	562.589,63	13.621,62	548.968,01
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	11.853,35	0,00	11.853,35	0,00	11.853,35

Saldo para o dia seguinte em numerário

Visto: 26/11/2021

em dinheiro	em cheques

Ass.: _____

O Presidente

Ass.: _____

O Tesoureiro

Ass.: _____

CONFERI

